

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 007/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -  
PROCESSO Nº 18.778.096-9**

**Objeto:** Lote 01: Açúcar Cristal - 5Kg.  
**Beneficiária:** VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (CNPJ: 72.131.402/0001-36)  
**Valor total do lote:** R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação.  
**Data da assinatura:** 31/03/2022  
**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 04 de abril de 2021.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -  
PROCESSO Nº 18.778.159-0**

**Objeto:** Lote 02: Aquisição de Açúcar Refinado - 1Kg.  
**Beneficiária:** VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (CNPJ: 72.131.402/0001-36)  
**Valor total do lote:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação.  
**Data da assinatura:** 31/04/2022  
**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 04 de abril de 2021.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 063, DE  
31 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a atuação das Assessorias de Execução da Defensoria Pública do Paraná em unidades prisionais do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas na Lei Complementar Estadual no 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de detalhar a atuação das Assessorias de Execução da Defensoria Pública do Paraná com atuação no interior de unidades prisionais do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução DPG 259/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** As/os Assessoras e Assessores de Execução atuantes nas unidades prisionais do Estado do Paraná serão subordinadas/os ao NUPEP e às Defensorias Públicas de Execução Penal, na forma da Resolução DPG 259/2021.

**Art. 2º.** Compete às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:

- I. Elaborar semanalmente, sob a supervisão da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação ou, na sua falta, da chefia do NUPEP, lista de atendimento das pessoas privadas de liberdade;
- II. Prestar atendimento e orientação jurídica presencialmente nas unidades prisionais definidas pela Defensoria Pública de Execução Penal



- do seu local de lotação ou, na sua falta, pela chefia do NUPEP;
- III. Realizar a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade, preferencialmente antes dos atendimentos;
- IV. Realizar, quando houver orientação da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação, a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade que constarem em relação semanal de recém-ingressas nas unidades prisionais;
- V. Entregar uma cópia do Relatório da Situação Processual Executória às pessoas privadas de liberdade na ocasião do seu atendimento;
- VI. Prestar apoio institucional à Defensoria Pública em cada unidade prisional, como coletar de assinaturas e declarações, obter de documentos, fornecer informação processual, orientar sobre direitos, transmitir informações solicitadas por membro/membra da Defensoria Pública;
- VII. Elaborar relatório periódico com informação quantitativa dos atendimentos e minutas de petições encaminhadas, utilizando as ferramentas de controle padronizadas fornecidas pelo NUPEP.

**Art. 3º.** São deveres das Assessoras e dos Assessores de Execução em unidades prisionais:

- I. Manter registros de atendimento atualizados;
- II. Seguir as orientações da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação e da chefia do NUPEP;
- III. Prestar atendimento respeitoso e manter a cordialidade com os servidores de outros órgãos.

**Art. 4º.** São condutas vedadas às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:

- I. Indicar às pessoas privadas de liberdade profissional de defesa técnica fora dos quadros institucionais da Defensoria Pública;
- II. Omitir informação acerca de ilegalidade de que tome conhecimento à Defensoria Pública de Execução Penal do local de sua lotação ou à chefia do NUPEP;
- III. Receber vantagem ou promessa de vantagem para realização dos atos de sua competência;
- IV. Realizar atos privativos de membro/membra da Defensoria Pública, incluindo a oitiva na forma artigo 69, II, do Estatuto Penitenciário do Paraná, e defesa escrita ou em sessão de julgamento em processo administrativo disciplinar contra a pessoa privada de liberdade, na forma do art. 67 e 70 do Estatuto Penitenciário do Paraná;



- V. Realizar atos que contrariem o interesse das pessoas privadas de liberdade.

**Parágrafo único.** A atuação em desconformidade com as vedações previstas nesse artigo poderá ensejar a instauração imediata de abertura de procedimento na Corregedoria-Geral.

**Art. 5º.** Ao identificar prisões provisórias de pessoa privada de liberdade sem defesa técnica particular ou com defesa dativa não combativa, o/a Assessora/Assessor deverá reportar a situação à chefia do NUPEP, que a encaminhará à Defensoria Pública porventura atuante na vara criminal competente pelo decreto prisional ou, à sua falta, atuará em favor da pessoa privada de liberdade por meio da Central de Liberdades.

**Art. 6º.** Em caso de pessoa condenada, com processo de execução penal em curso, caberá à Defensoria Pública com atribuição junto ao juízo de execução penal competente a supervisão da análise processual e do atendimento realizado pelas Assessorias de Execução, bem como das minutas de peças e ofícios deles resultantes.

**Parágrafo único.** Havendo mais de uma Defensoria Pública com atribuição para atuação em determinado juízo de execução penal, ato da Coordenadoria determinará a membra ou membro responsável pelo atendimento e pela análise processual, preferencialmente respeitando a divisão administrativa para atendimento nas unidades prisionais constante nos Ofícios.

**Art. 7º.** Às Defensorias Públicas de Execução Penal é vedada a designação da Assessoria de Execução para:

- I. Proceder controle e análise de intimações em processos judiciais e administrativos;
- II. Elaborar minutas de peças

para cumprimento de intimações em processos judiciais e administrativos, exceto as minutas de providências iniciais decorrentes de atendimento realizado, na forma do art. 2º desta Resolução;

- III. Prestar atendimento e orientação jurídicas na sede da Defensoria Pública.

**Art. 8º.** O descumprimento das normas previstas nesta instrução normativa, bem como da Resolução DPG nº259/2021, ou ainda do Estatuto do Servidor (Lei estadual 20.857/21), poderá resultar na instauração de procedimento na Corregedoria-Geral, bem como na exoneração do/a Assessor/a.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná em exercício

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidora pública*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 18.801.153-5;



**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Joslei Laura Biavati de Lima* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 01 de março de 2022.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná  
em exercício

**PORTARIA Nº 070/2022**

*Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

A Coordenadora Olenka Lins e Silva Martins Rocha, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve RETIFICAR A PORTARIA Nº 243/2021, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

**CONCEDER FÉRIAS** ao (colocar cargo) infraticado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Eleonora Laurindo	Cargo Em Comissão	01/01/2021 A 31/12/2021	20/06/2022	29/06/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	12/09/2022	21/09/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	06/12/2022	15/12/2022

**LEIA-SE:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao (colocar cargo) infraticado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Eleonora Laurindo	Cargo Em Comissão	01/01/2021 A 31/12/2021	03/05/2022	17/05/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	13/10/2022	27/10/2022

Curitiba, 31 de Março de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

DPG em exercício

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 014, DE 31 DE  
MARÇO DE 2022**

*Autoriza afastamento do Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, atuante na Defensoria Pública do Tribunal do Júri em Curitiba/PR.*

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021;

**RESOLVE**



**Art. 1º.** Autorizar o afastamento Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, designado para atuar na Defensoria Pública do Tribunal do Júri em Curitiba/PR, para participar do evento “Segundo Encuentro Internacional de Defensores Públicos”, entre os dias 06 a 08 de abril 2022, na cidade de Puerto Iguazú – Argentina.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 017, DE 30 DE  
MARÇO DE 2022**

*Designa Extraordinariamente a Defensora Pública Ana Luisa Imoleni Miola Chagas para atuar em processo na área de Família e Sucessões, em favor de Anderson Francisco Coelho*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **Ana Luisa Imoleni Miola Chagas** para atuar em processo na área de família e sucessões, em favor de Anderson Francisco Coelho, em razão de intimação recebida por esta Defensoria Pública referente aos autos nº 0010296-52.2020.8.16.0069.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná

**PORTARIA 2ª SUB/DPPR Nº 005/2022**

*Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O Exmo. Senhor Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná, Dr. Bruno Muller Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
**CONCEDER FÉRIAS** à servidora comissionada infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Ana Maria De Godoi Fernandes Fossatti	Comissionada Das 5	26/05/2020 A 25/05/2021	02/05/2022	10/05/2022

**LEIA-SE:**  
**CONCEDER FÉRIAS** à servidora comissionada infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Ana Maria De Godoi Fernandes Fossatti	Comissionada Das 5	26/05/2020 a 25/05/2021	01/08/2022	09/08/2022
		01/01/2022 a 31/12/2022	10/08/2022	14/08/2022
		01/01/2022 a 31/12/2022	20/09/2022	26/09/2022
		01/01/2022 A 31/12/2022	20/10/2022	28/10/2022

Curitiba, 30 de março de 2022.

**BRUNO MULLER SILVA**  
2º Subdefensor Público-Geral do Paraná

Londrina, 31 de março de 2022.

**FRANCINE FANEZE BORSATO  
AMORESE**  
Defensora Pública

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO  
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPP/LON Nº 06/2022**

*Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

A coordenadora Francine Faneze Borsato Amorese, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
**CONCEDER FÉRIAS** a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
		01/01/2021 A 31/12/2021	02/05/2022	11/05/2022
		01/01/2022 A 31/12/2022	12/05/2022	13/05/2022

**LEIA-SE:**  
**CONCEDER FÉRIAS** a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
		01/01/2021 A 31/12/2021	04/04/2022	13/04/2022
		01/01/2022 A 31/12/2022	14/04/2022	15/04/2022

